

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 016/2019 – SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – SAAE, Autarquia Municipal instituída pela Lei Municipal nº 541/69, com sede na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Senhora Mausarene das Graças Guedes Viana.

CONTRATADA: PONTUAL LOC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.622/0001-07, com sede na Avenida Francisco de Sá, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu procurador legal, Sr. Josemar Ferreira, CPF nº 823.945.476-34.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Cláusula Onze do Contrato nº 016/2019 e no disposto no artigo 78, inciso XII e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **resolvem, de comum acordo**, firmar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão contratual amigável** do Contrato nº 016/2019, cujo objeto é a **locação de veículos leves tipo pick-up, sem motorista**, para atendimento à Diretoria de Limpeza Pública do SAAE, conforme especificações constantes no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão contratual passa a ter **efeitos a partir da data de 31/07/2025**, ficando as partes desobrigadas de quaisquer compromissos futuros decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO

A presente rescisão ocorre por mútuo acordo entre as partes, nos termos do art. 78, inciso XII, e do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não havendo inadimplemento, penalidade ou litígio entre as partes.

Considera-se, ainda, a Lei Municipal nº 3.132, de 20 de janeiro de 2025, sancionada pelo Executivo Municipal, que instituiu o Plano Diretor de Reforma e Modernização da Administração Municipal, dispondo sobre a nova estrutura orgânica da Administração Municipal de Viçosa/MG, e criando a Secretaria Municipal de Serviços Integrados, à qual passou a se subordinar a Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos.

Adicionalmente, a rescisão fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.156, de 12 de junho de 2025, também sancionada pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre a retomada da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pela Administração Direta Municipal, transferindo a execução desses serviços — inclusive os objetos deste contrato — para a Secretaria Municipal de Serviços Integrados do Município de Viçosa/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

1. As partes declaram que todas as obrigações contratuais assumidas até a data de rescisão foram devidamente cumpridas.
2. Eventuais pendências relativas à prestação de contas, pagamentos ou devoluções serão tratadas por meio de termo específico, se necessário, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa/MG, 03/07/2025

CONTRATANTE

Mausarene das Graças Guedes Viana
SAAE –VIÇOSA/MG
CONTRATANTE

Josemar Ferreira
PONTUAL LOC CAR LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:

Nome: _____

CPF: _____



Assinatura: